



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77 /IPPA/2025.**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

**CONTRATADA:** GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

**VALOR TOTAL DA DESPESA:** R\$19.789,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e nove reais).

**DOCUMENTO:** Requisição ao Compras nº 101/2025, justificativa, documentos da contratada, proposta, parecer jurídico, parecer controle interno.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação Orçamentária	
Dotação:	909
Órgão:	19 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PALHOÇA IPPA
Unidade:	1 - Instituto de Previdencia de Palhoça Ippa
Ação:	2063 - Taxa de Administ. Manut. do IPPA
Elemento:	3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais
Vínculo:	280270000075 - Taxa de Administração RPPS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração e condução do Planejamento de Contratações Anual (PCA) que contribuem para a temática de governança em contratações públicas da Instituição– IPPA.

**FIM QUE SE DESTINA** Contratação de empresa especializada para elaboração e condução do Planejamento de Contratações Anual (PCA) que contribuem para a temática de governança em contratações públicas da Instituição– IPPA – Empresa: GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

ITENS	PLANO	USUÁRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BASICO	3	Contratação de empresa especializada para elaboração e condução do Planejamento de Contratações Anual (PCA).	R\$ 19.789,00	R\$ 19.789,00

**FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:**



Considerando que o objetivo dessa elaboração é de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

Considerando que o Instituto necessita contratar empresa especializada para a elaboração e condução do Planejamento de Contratações Anuais (PCA), instrumento obrigatório de organização das demandas de bens, serviços e obras da administração, conforme dispõe o art. 18 da lei nº 14.133/21, que caracteriza a fase preparatória como etapa vinculada ao planejamento e integrada ao PCA.

Considerando que a empresa **GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA** apresenta, acervo técnico comprovado em elaboração de PCA e projetos de melhoria da governança de contratações, que a equipe com experiência consolidada em planejamento e gestão de contratações pública; e que tem métodos e soluções próprios não padronizados no mercado e reforçando a inviabilidade de competição.

Considerando a especificidade do item, em decorrência a singularidade dos serviços ofertados.

Considerando que o art. 74 da nova lei de licitações trata da inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Considerando que o art. 74, I, é exigido que a empresa demonstre exclusividade e inviabilidade de competição, entendida como a comprovação, por desempenho anterior, estudos, publicações, equipe técnica ou outros elementos, de que seu trabalho é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

De fato, é a necessidade da Administração Pública, para atendimento primário do interesse público ou para as necessidades da própria Administração, que nortearão a contratação administrativa de serviços dos quais a **GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA** figura como potencial prestadora.

Palhoça, 24 de novembro de 2025.

**ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA**  
**PRESIDENTE IPPA**